



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO *REAJUSTE VERBA INDENIZATÓRIA DE ALIMENTAÇÃO E INCLUSÃO DO AUXÍLIO NATALINO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3390/2012*

O presente estudo constitui-se de apuração financeira realizada por estimativa que visa a medir do impacto orçamentário causado em decorrência do reajuste da verba indenizatória de alimentação dos Servidores Públicos Efetivos da CMG, instituída pela Lei nº 3390/2012, para o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e criação do auxílio natalino.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), exige ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas. Em relevo, no seu artigo 16, impõe a necessidade do presente estudo em casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, abaixo *in verbis*:

LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(omissis)

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (grifo nosso)

Cumprido ressaltar que a legislação supra prevê que os cálculos de impacto orçamentário devem ser para o exercício em que a revisão entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Por esta razão, em atendimento a legislação federal, foram detalhadas no presente estudo a metodologia de cálculo, bem como tabela sinóptica que demonstram a capacidade financeira orçamentária da CMG em proceder com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o reajuste do vale alimentação e a criação do auxílio natalino aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Guarapari.

Segue abaixo a tabela sinóptica:

	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR ATUAL ANUAL	VALOR REAJUSTADO MENSAL	VALOR REAJUSTADO ANUAL	IPCA/25 3,50%	IPCA/26 3,50%
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00	R\$ 20.300,00	R\$ 243.600,00	R\$ 252.126,00	R\$ 260.950,41
AUXÍLIO NATALINO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.691,67	R\$ 20.300,00	R\$ 21.010,50	R\$ 21.745,86
TOTAL	R\$ 17.400,00	R\$ 208.801,00	R\$ 21.991,67	R\$ 263.900,00	R\$ 273.136,50	R\$ 282.696,27
DUODÉCIMO	R\$ 1.523.255,82	R\$ 18.279.069,84	R\$ 1.523.255,82	R\$ 18.279.069,84	R\$ 18.918.837,28	R\$ 19.580.996,58
%	1,142%	1,142%	1,444%	1,444%	1,444%	1,444%

Por todo o exposto, sendo aplicado, estima-se o gasto mensal com o pagamento das despesas seja superior em R\$ 4.591,67 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) em relação a despesa corrente mensal do que se exerce no relativo mês anterior e a inclusão mensal do auxílio natalino ao que se aplica. Estima-se, por sua vez, o gasto anual global destas despesas possa chegar ao valor de R\$ 263.900,00 (duzentos e sessenta e três mil reais e novecentos reais), representando um aumento percentual de 0,30% (zero virgula três por cento) do orçamento anual da Câmara Municipal de Guarapari.

A base de cálculo utilizada para projeção do duodécimo nos dois próximos exercícios foi retirada do Plano Plurianual 2021-2025.

Guarapari, 25 de março de 2024.

LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos